Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

Recebi
25/10/17
14:15
Uélida A. da Silva
Auxiliar Legislativo
Matr. 6046

MENSAGEM Nº 020/2017

Angra dos Reis, 24 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública – REFIS ".

A proposta ora apresentada pretende prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública – REFIS, que concedeu a anistia de multa, juros e honorários advocatícios dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, criada pela Lei Municipal n.º 3.692, de 06 de setembro de 2017. A prorrogação ocorrerá até o dia 24 de novembro de 2017.

O projeto de lei justifica-se pelos sucessivos pedidos de contribuintes para a prorrogação do prazo, a fim de possibilitar a utilização da primeira parcela do 13º salário, que serão pagos pela iniciativa privada durante o mês de novembro, para parcelamento e pagamento das dívidas existentes.

Ainda, a grande demanda para adesão ao programa muito superior a capacidade da Fazenda Municipal, que nesta última semana atingiu o patamar de 500 (quinhentos) atendimentos por dia, motiva a dilatação do prazo a fim de conferir maior qualidade de atendimento e conforto aos contribuintes.

Aliás, como a atual Administração Pública não tem a intenção de realizar novos programas de anistias fiscais, parece-me razoável e proporcional uma única prorrogação do seu prazo de adesão.

Assim sendo, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, espero a aprovação do Projeto de Lei anexo, e solicito sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme preceitua o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, ao tempo em que reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis
ANGRA DOS REIS

Palácio Raul Pompeia - Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro – Angra dos Reis - RJ
CEP: 23.900-901 – Tel.: (24) 3377-8311 / Fax: (24) 3365-4298 – E-mail: fernandojordao@angra.rj.gov.br

MENSAGEM Nº 020/2017 =02=

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA – REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.692 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017."

Art. 1º A adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública – REFIS fica prorrogado até o dia 24 de novembro de 2017.

Art. 2º Os vencimentos das parcelas objeto da prorrogação seguirão a seguinte ordem:

I – a primeira parcela ou pagamento à vista: 03 (três) dias úteis após a adesão ao programa;

II – a segunda parcela: 07 de dezembro de 2017;

III – a terceira parcela: 28 de dezembro de 2017;

IV – as demais parcelas: último dia útil do mês de referência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de outubro de 2017.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 2º e 3º da Lei Municipal n.º 3.692, de 06 de setembro de 2017.
